

## INQUÉRITO AOS TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS (Q2)

### OBJETIVO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas (SIOU) surgiu em 2002 como um sistema integrado na realidade jurídico-administrativa da urbanização e da edificação, no sentido de dar resposta a novas necessidades como a da produção de dados detalhados sobre o território e a criação das bases para o desenvolvimento de sistemas de informação geográfica relativos à temática da edificação urbana.

No contexto do SIOU são recolhidos pelas Câmaras Municipais, nos termos do disposto no Artigo 126º do Decreto-Lei 555/1999, sobre o regime de edificação urbana, na sua redação atual, elementos estatísticos referentes a operações urbanísticas. Estes elementos estatísticos são remetidos pelas Câmaras Municipais ao Instituto Nacional de Estatística, IP ao abrigo da Portaria 235/2013 de 24 de julho que identifica os elementos estatísticos.

O SIOU é um sistema dinâmico, que tem sido permanentemente atualizado em função, quer de alterações legislativas no âmbito do urbanismo, quer de novas necessidades de informação neste domínio. Deste modo, no decurso das alterações legislativas de 2024 associadas ao SIMPLEX URBANÍSTICO (nomeadamente o DL10/2024 e as Portarias 71-A/2024 e 71-B/2024) e da necessidade de melhoria da qualidade da informação estatística, foi necessário efetuar alguns ajustamentos nos questionários do SIOU, associados fundamentalmente à atualização de terminologia das variáveis de recolha.

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Por favor, leia com atenção as instruções que se seguem e cumpra o prazo estabelecido para o preenchimento do questionário.

#### **Informações Gerais:**

Todos os valores (número e área - m2) devem ser expressos sem casas decimais.

Os arredondamentos serão por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Sempre que uma licença/outro tipo procedimento for concedida por caducidade de uma anterior, devem ser preenchidos dois inquéritos, um para o cancelamento da licença/outro tipo procedimento caducada e outro para a nova licença/outro tipo procedimento.

#### **A - Identificação do Processo Administrativo**

##### **Processo Interno (A0410/A0420/A0430/A0431)**

A identificação do Processo interno, através do Número, Tipo de processo e Data de entrada, é específica de cada Câmara Municipal. No campo Data entrada deve ser indicada a data de entrada do processo na câmara municipal.

##### **Tipo de Procedimento (A0600)**

##### **LICENÇA DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS (conceito 3084)**

Autorização concedida pelas Câmaras Municipais e anterior à realização de um conjunto de operações urbanísticas, excetuando aquelas cujo proprietário é uma entidade isenta.

##### **COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS (conceito 3083)**

Procedimento administrativo simplificado aplicado à realização de operações urbanísticas isentas ou dispensadas de licença.

##### **AUTORIZAÇÃO (OPERAÇÕES URBANÍSTICAS) - até 2008 (presentemente conceito não vigente)**

Procedimento administrativo prévio à realização das seguintes operações urbanísticas, à exceção daquelas cujo proprietário é uma entidade isenta: a) operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor; b) obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento e que não respeitem à criação ou remodelação de infraestruturas sujeitas à legislação específica; c) obras de construção, de ampliação ou de alteração em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor; d) obras de reconstrução; e) obras ou demolição de edificações existentes que não se encontrem previstas em licença ou autorização de obras de reconstrução; f) demais operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou autorização.

##### **OBRA MUNICIPAL (conceito 3586)**

Obra pública executada por conta da autarquia local.

##### **CADUCIDADE DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS (conceito NOVO)**

Caducidade da licença ou comunicação prévia que decorre do incumprimento do prazo estabelecido para o ato de licenciamento e de autorização de utilização.

Nota: Se A.6 Tipo de procedimento = Cancelamento/Caducidade, só é necessário preencher o Quadro A – Identificação do Processo Administrativo, terminando aqui o preenchimento do inquérito.

A legislação do RJUE identifica a possibilidade de emissão de uma "licença especial" para obras inacabadas cuja licença ou comunicação prévia caducou. Assim é necessário registar uma operação urbanística com tipo de procedimento "Cancelamento/Caducidade", sempre que uma licença especial for emitida por caducidade da licença/comunicação prévia.

### LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Devem ser registadas as edificações ilegais, susceptíveis de serem legalizadas (licenciada ou objeto de comunicação prévia) ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou alteração. Só devem ser registadas as operações urbanísticas posteriores a 2021.

### LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS

Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas (de acordo com o artigo 88.º do RJUE).

## B - Identificação do Promotor/C - Local dos Trabalhos

**Identificação do Promotor** - O preenchimento é obrigatório apenas para o campo NIF. Este campo, se referente a uma pessoa singular, será encriptado no momento da submissão eletrónica dos dados.

**Tipo de via** - O tipo de via caracteriza a configuração da via. A identificação de um tipo de via não existente na lista de tipos de via deve ser efetuada na designação de via, antecedendo o respetivo topónimo.

**Designação da via** – A designação de via é o nome oficial atribuído pela autarquia local que permite identificar a via. Escrever o nome do arruamento. Deve incluir os títulos honoríficos, por exemplo Engenheiro em Avenida Engenheiro Miguel Pais e a parte do nome usada para separar as palavras por exemplo "das" em Rua das Flores.

**Prefixo do edifício** – Preencher sempre que exista Bloco, Lote, Vivenda, Edifício. Por exemplo Lote 83, Bloco C. Quando diferente dos individualizados (quinta, anexo,...) deve ser assinalado outro.

**Designação do edifício** - Deve inscrever o nome do edifício sempre que exista mesmo nas situações em que há número de porta, por exemplo Edifício Concórdia.

**Lugar e Localidade** - O Lugar é o bairro ou zona, de apoio à Localidade principal da morada e a Localidade é o aglomerado principal da morada. O Lugar e a Localidade não podem ter o mesmo valor. É de preenchimento obrigatório a Localidade sempre que não exista designação de via.

## D - Entidade Promotora

### ENTIDADE PROMOTORA (conceito 3263)

Definição: Entidade privada ou pública por conta de quem as obras são efetuadas.

Notas: incluem-se as seguintes entidades: pessoa singular, administração central, administração regional, administração local, empresa privada; empresa de serviço público; cooperativa de habitação e instituições sem fins lucrativos:

1 - **Pessoa Singular** - Pessoas singulares (particulares) não constituídas sob a forma de empresa que constroem ou mandam construir, para ocupação própria ou para arrendar.

2 - **Administração Central** - O subsector da administração central inclui todos os órgãos administrativos do Estado e outros organismos centrais cuja competência respeita à totalidade do território económico, com exceção da administração dos fundos de segurança social.

3 - **Administração Regional** - O subsector agrupa as administrações que, na sua qualidade de unidades institucionais distintas, exercem funções de administração a um nível inferior ao da administração central e superior ao local, exceto os fundos de Segurança Social da Administração Regional. A sua área de atuação estende-se ao território económico coberto por cada uma das regiões.

4 - **Administração Local** - O subsector da administração local inclui todas as administrações públicas cuja competência respeita somente a uma parte do território económico, à exceção das administrações locais de fundos de segurança social.

5 - **Empresa Privada** - Entidade jurídica (pessoa singular ou coletiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e/ou serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afetação dos seus recursos correntes. Uma empresa pode exercer uma ou várias atividades, em um ou em vários locais.

6 - **Empresa de Serviços Públicos** - Sociedade constituída nos termos da lei comercial, na qual o estado ou outras entidades públicas estaduais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em virtude de alguma das seguintes circunstâncias: a) detenção da maioria do capital ou do direito de votos; b) direito de designar ou de destituir a maioria dos membros dos órgãos da administração ou de fiscalização.

**7 - Cooperativa de Habitação** - Cooperativa que tenha por objeto principal a promoção, construção ou aquisição de fogos para habitação dos seus membros, bem como a sua manutenção, reparação ou remodelação. As cooperativas de habitação e construção constituem-se obrigatoriamente por escritura pública.

**8 - Instituição sem fins lucrativos** - São entidades jurídicas ou sociais criadas para produzir bens ou serviços cujo estatuto não lhes permite ser uma fonte de rendimento, lucro ou outros ganhos financeiros para as unidades que as estabelecem, controlam ou financiam. Os possíveis excedentes que surjam não podem ser apropriados por outras unidades institucionais. As ISFL podem ser criadas para prestar serviços em benefício das pessoas ou sociedades que as controlam ou financiam; ou podem ser criadas com fins caritativos, filantrópicos ou sociais, para fornecer bens ou serviços a outras pessoas com necessidades; ou podem ter como objetivo prestar serviços de saúde ou educação contra remuneração mas sem lucro; ou para promover os interesses de grupos de pressão em círculos empresariais ou políticos, etc.

## E - Caracterização dos Trabalhos de Remodelação

### TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS (conceito 3074)

Trabalhos que impliquem a destruição de revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

### Área total a impermeabilizar (E0300)

#### ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO (conceito 3090)

Valor (m2) resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e logradouros.

### Finalidade dos trabalhos (E0400)

A caracterização dos trabalhos de remodelação, relativamente à finalidade dos trabalhos, deverá ser especificada, caso não se aplique nenhuma das oito alternativas explicitadas.

## INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E DADOS PESSOAIS

Os dados recolhidos no âmbito do SIOU são transmitidos pelas Câmaras Municipais ao INE e por ele tratados, enquanto entidade responsável por tratamento posterior para fins estatísticos necessários para cumprimento do Regulamento (EU) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo às estatísticas das empresas que revogou o Regulamento (CE) Nº 1165/98 do Conselho de 19 de maio de 1998, relativo a estatísticas conjunturais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º do RGPD.

Os dados são transmitidos na medida do necessário por motivos de interesse público, decorrentes da lei do SEN, e nos termos do disposto no Artigo 126.º do Decreto-Lei 555/1999, sobre o regime de edificação urbana, na sua redação atual, bem como na Portaria 235/2013 de 24 de julho.

O exercício dos direitos de acesso, retificação pelos titulares dos dados pessoais (pessoas singulares) compete às Câmaras Municipais, de acordo com a localização das operações urbanísticas, devendo estas informar o INE de eventuais retificações que ocorram.

Os restantes direitos dos titulares, nos termos abaixo descritos, podem ser exercidos junto do EPD do INE através dos seguintes contactos:

Correio postal:

INE - Instituto Nacional de Estatística

Encarregado de Proteção de Dados

Avenida António José de Almeida

1000-043 Lisboa

Correio eletrónico: [enc.protecaodados@ine.pt](mailto:enc.protecaodados@ine.pt)

ou através do formulário disponível no Portal de Estatísticas Oficiais em

[https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=prot\\_dados\\_2018&xpid=INE&xlang=pt](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=prot_dados_2018&xpid=INE&xlang=pt)

A portabilidade dos dados não se aplica à estatística oficial, cuja base de licitude é o interesse público.

O direito ao apagamento não se aplica aos dados para fins de elaboração de estatísticas oficiais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 17.º do RGPD, dado que tal tornaria impossível, ou prejudicaria gravemente, o tratamento estatístico e a exatidão e qualidade inerentes à produção e divulgação de estatísticas oficiais.

Não obstante o direito de o titular se opor ao tratamento dos seus dados, o direito de oposição não se aplica aos fins estatísticos, dada a prossecução de atribuições de interesse público pelo INE, como decorre da sua missão estabelecida em Lei.

No âmbito dos fins estatísticos oficiais não existirá qualquer tratamento de dados para efeitos de tomada de decisões automatizadas nem para definição de perfis, dado que os dados não se destinam a avaliar aspetos pessoais relativos a uma pessoa singular, não tendo, portanto, qualquer impacto na respetiva esfera jurídica individual.

Os dados pessoais apenas serão armazenados durante o tempo necessário ao tratamento estatístico sendo todos os dados mantidos num ambiente tecnológico seguro, nos servidores do INE.

Não são feitas pelo INE quaisquer transferências de dados pessoais no âmbito do SIOU nem existem outros destinatários.

É ainda reconhecido o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Para obter informação adicional sobre a forma como os seus dados serão tratados, por favor consulte a Política de Proteção de Dados, Confidencialidade estatística e Segurança da informação em <https://webinq.ine.pt/public/pages/aboutWebinq.aspx>

Consulte ainda o WebInq, serviço disponível no Portal do INE orientado para a recolha de informação por via eletrónica, e visite a Secção “Perguntas Frequentes” para esclarecer dúvidas acerca do Inquérito.